



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 02/89

Fixa os meses de janeiro e julho para férias regulamentares do Quadro de Pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ubá.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais e ouvida sempre a sua Mesa Diretora, com fulcro no disposto no artigo 32, item X e no art. 197, do Regimento Interno do Legislativo Ubaense,

### RESOLVE:

As férias dos funcionários da Câmara Municipal de Ubá deverão ser programadas, sempre que possível, sem prejuízo das atividades legislativas, para os meses de janeiro e/ou julho, exceto em casos de extrema necessidade, a critério da Mesa Diretora.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ubá, aos 13 de janeiro de 1989.

  
VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI  
Presidente da Câmara